



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
Campus Itacoatiara



MINUTA
**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO DO
IFAM CAMPUS ITACOATIARA**

Dispõe sobre o Regimento Interno do
Comitê de Pesquisa (CPPI) e Extensão
(COEX) do IFAM Campus ITACOATIARA

Itacoatiara – Amazonas

Maio/2017



APRESENTAÇÃO

Este documento constitui-se no Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Extensão (CPE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) – *Campus* Itacoatiara, que será publicado por normativa pela Direção Geral do *Campus* e norteará as atividades deste grupo, de importância fundamental para o *campus* e para nossos discentes.

O Regimento Interno ora proposto surgiu da necessidade de regulamentação de questões relativas às atividades de pesquisa e de extensão do *campus*, bem como de regulamentação dos pré-requisitos de entrada de novos membros, requisitos para permanência, cadastramento de projetos e artigos publicados e definições de reuniões regulares dos membros.

Dessa forma, é essencial que todos os servidores desta instituição tenham conhecimento dos aspectos abordados neste regimento, que vem para contribuir com o crescimento da pesquisa, da inovação e da extensão do *Campus* Itacoatiara e, conseqüentemente, dos nossos estudantes.

Coordenador de Pesquisa

Coordenador de Extensão

Presidentes do Comitê de Pesquisa e Extensão do IFAM-CITA



REGIMENTO INTERNO

O Comitê está vinculado ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação, constituindo-se como um órgão de apoio e coordenação dos pesquisadores e extensionistas do *campus*, sejam técnico-administrativos de nível superior ou docentes, bem como a organização dos projetos propostos no *campus*.

Reafirmando que se considera, com base na opinião comum da comunidade científica nacional e internacional, a **pesquisa** é qualquer atividade criativa, exaustiva, histórico-compiladora, descritiva ou original que contribua para a ciência e para a evolução da ciência, sem discriminação de qualquer tipo de pesquisa ou linha científica usada pelo pesquisador e a **extensão** é o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade.

Todas as decisões tomadas devem se voltar para o incentivo da pesquisa e da extensão no *campus* como um todo, e para o auxílio nos projetos de pesquisa e de extensão vinculados a este *campus*, que deverão estar subordinados à apreciação do Comitê, buscando a excelência da atividade de pesquisa e de extensão e para a conciliação dos interesses e harmonia entre o Comitê, a direção deste *campus*, os pesquisadores e extensionistas.

Convieram nas seguintes regras:



Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1 - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Itacoatiara (IFAM/CITA).

Artigo 2 - O Comitê de Pesquisa e Extensão é uma unidade colegiada com função consultiva, deliberativa e normativa, das atividades de pesquisa, inovação e extensão do Campus Itacoatiara, tendo seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Seção II

Das Competências

Artigo 3 - O Comitê de Pesquisa e Extensão do IFAM/CITA tem as seguintes competências atribuídas através deste Regimento Interno:

- I. Supervisionar, promover e auxiliar todas as atividades de pesquisa, inovação e extensão no âmbito do IFAM/CITA;
- II. Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão em matéria de concessão de bolsas de iniciação científica, bolsas de extensão, auxílios a docentes e discentes, organização de eventos de pesquisa e de extensão, sempre que solicitado;
- III. Assessorar a Direção Geral, o Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação, a Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação e a Coordenação de Extensão em assuntos pertinentes à pesquisa e a extensão, propondo diretrizes específicas de pesquisa e de extensão do IFAM/CITA;
- IV. Elaborar pareceres e informações, assim como analisar recursos, em assuntos pertinentes à pesquisa e a extensão quando solicitado;
- V. Homologar os relatórios anuais das atividades de pesquisa e de extensão do IFAM/CITA;
- VI. Assessorar ações, campanhas e eventos para o desenvolvimento da pesquisa e da extensão no IFAM/CITA;
- VII. Organizar, em conjunto com as comissões específicas, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a Jornada Técnico Científica e a Mostra de Extensão do IFAM/CITA;
- VIII. Acompanhar e estabelecer mecanismos de controle e aperfeiçoamento dos processos de avaliação e registro das atividades de pesquisa e extensão no IFAM/CITA;



IX. Alterar este regimento ou qualquer normativa vinculada à Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação e à Coordenação de Extensão, quando necessário.

X. Certificar ou atestar avaliadores/pareceristas internos e *ad-hoc* quanto às avaliações realizadas no âmbito deste comitê.

XI. Publicar o anuário de pesquisa e extensão.

Seção III

Da composição

Artigo 4 - O Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus será composto por 10 (dez) servidores que preencham os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFAM;
- II. Ter titulação mínima de Especialista;
- III. Não ter perdido a condição de membro nos últimos dois anos segundo os critérios estabelecidos no inciso II do Artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo Primeiro – Os coordenadores de Pesquisa e de Extensão desta instituição caracterizam-se como membros permanentes do Comitê de Pesquisa e Extensão, independente do cumprimento do inciso II do Art. 4.

Parágrafo Segundo – Os 8 (oito) outros membros serão nomeados pelo Diretor Geral do *Campus* por meio de portaria específica.

Artigo 5 - O Comitê de Pesquisa e Extensão terá como Presidentes os correntes Coordenadores de Pesquisa e de Extensão, e seus mandatos terão vigência enquanto cumpra estas funções dentro do *Campus*.

Artigo 6 - O Comitê de Pesquisa e Extensão terá um Secretário Geral que será eleito pelos seus membros, por maioria simples dos votos, para um mandato de dois anos, podendo ser eleito uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

Artigo 7 - Os mandatos dos demais 8 (oito) membros terão a vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da portaria de nomeação, sendo livres as reconduções.

Parágrafo Primeiro - Perderá a condição de membro do Comitê de Pesquisa e Extensão do IFAM/CITA nas seguintes hipóteses:

- I. Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido aos membros titulares do Comitê;
- II. Quando deixar de participar das atividades do Comitê, segundo os critérios devidamente analisados, em cada caso, pelo Comitê:
 - a) Deixar de colaborar com os objetivos do Comitê sem justificativa;



- b) Faltar a três reuniões, ciente das convocações, consecutivas sem justificativa;
- c) Não atualizar o currículo na plataforma Lattes do CNPq, anualmente;
- d) Estar em processo administrativo institucional ou contrariar o Código de Ética do Servidor Federal.

Seção V

Das Competências

Artigo 8 - Aos Presidentes do Comitê de Pesquisa e Extensão do IFAM/CITA - quando no exercício da presidência, competem:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê,
- II. Representar o Comitê de Pesquisa e Extensão nas ocasiões que se fizerem necessárias;
- III. Tomar as medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento do Comitê;
- IV. Definir a pauta das reuniões sob sugestão dos demais membros;
- V. Examinar previamente processos e assuntos, e distribuí-los para análise e relatório;
- VI. Coordenar a elaboração do Regimento Interno do Comitê, submetê-lo à apreciação e aprovação do plenário do órgão e encaminhá-lo para Direção Geral, para homologação;
- VII. Promover os contatos do Comitê com os órgãos auxiliares, a Direção do Campus e demais instâncias acadêmicas e administrativas do IFAM;
- VIII. Executar as tarefas que lhe forem conferidas pelo plenário e executar as deliberações deste;
- IX. Delegar encargos aos demais membros do Comitê, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Artigo 9 - Ao Secretário Geral compete:

- I – Redigir as atas das reuniões;
- II – Providenciar a convocação das reuniões do Comitê, por determinação dos Presidentes ou nos casos previstos;
- III – Tomar providências necessárias à execução das propostas do comitê;
- IV – Receber e arquivar documentos relativos à convocação das reuniões;



V – Apresentar aos Presidentes as petições, papéis e documentos dirigidos ao Comitê;

VI – Assumir outras atribuições delegadas pela Presidência.

Artigo 10 - Aos demais membros do comitê compete:

- I. Analisar projetos e relatórios que forem submetidos à apreciação do Comitê;
- II. Elaborar e divulgar editais internos de seleção de projetos e eventos;
- III. Buscar e divulgar informações a cerca de editais externos que fomentem recursos para a Pesquisa e Extensão no âmbito do Campus;
- II. Colaborar na identificação de problemas em áreas de competência da Pesquisa e Extensão, procedendo a estudos capazes de oferecer alternativas de solução;
- III. Representar o Comitê, sempre que solicitado pelos seus Presidentes;
- IV. Deliberar sobre temas que lhe forem submetidos no âmbito de sua competência.
- V. Apresentar por meio de protocolo encaminhado ao Secretário do Comitê a justificativa de falta em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.

Seção VI

Das reuniões e atividades

Artigo 11 - O Comitê de Pesquisa e Extensão do IFAM/CITA se reunirá sempre que convocada pelos Presidentes.

Artigo 12 - O Comitê reunir-se-á com a presença mínima de 6 (seis) membros, e deliberará com a presença da maioria simples, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, quando o *quorum* mínimo de votação será de dois terços dos membros.

Parágrafo Único – Em caso de empate em decisões do comitê caberá o desempate ao Presidente, coordenador da área específica tratada: se de pesquisa ou de extensão.

Artigo 13 - Poderá o Comitê de Pesquisa e Extensão convidar para as reuniões os membros dos departamentos, coordenações ou órgãos auxiliares, a critério do plenário, sempre que na pauta conste assunto específico ligado a estes órgãos.

Artigo 14 - De cada reunião será lavrada Ata simplificada, assinada pelos Presidentes do Comitê, devendo ser submetida à aprovação do plenário do Comitê na reunião seguinte.

Artigo 15 - O Diretor Geral (DG), a Coordenação Geral de Ensino (CGE), o Diretor do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação (DEPEP), e os



coordenadores de eixo poderão ser consultados quando necessário, mas não terão direito à voto.

Artigo 16 - As decisões poderão ser acompanhadas de pareceres escritos que, depois de aprovados, serão subscritos unicamente pelos Presidentes, com omissão do nome e da pessoa do parecerista.

Parágrafo primeiro – A escolha do parecerista recairá preferencialmente em membro efetivo do comitê devendo ainda recair a escolha do membro mais ligado ao setor de conhecimento versado.

Parágrafo segundo – Poderá ser escolhido parecerista *ad hoc*, pessoa externa ao *Campus*, sempre que a matéria, por sua complexidade ou especialidade, o exigir, a critério do plenário do Comitê de Pesquisa e Extensão.

Título VII

Disposições Gerais

Artigo 17 - Poderá o Comitê de Pesquisa e Extensão propor à Direção Geral do Campus a criação de Subcomissões transitórias para tratar de assuntos específicos, relacionados à pesquisa e à extensão no Campus.

Artigo 18 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pelo plenário do Comitê de Pesquisa e Extensão do IFAM/CITA.

Artigo 19 - O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação em portaria específica.